



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PADRÃO Nº 06

SUSTAÇÃO DE FÉRIAS

Estabelecido em
19/03/2020

Atualizado em
19/03/2020

Execução
CEM/DP

I. OBJETIVO

Este processo tem como objetivo orientar como proceder para sustar férias no SIGRH por parte do Centro de Efetivo e Movimentação da Diretoria de Pessoal.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEGISLAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO

- Portaria Nr 486, de 06 de dezembro de 2019.

- Capítulo V

- Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.

- Art. 65.

III. ENTRADAS

3.1 Solicitação do Comandante de BBM ou Diretor, com a autorização do Cmt-G, via SGPe.

(*) Obs.: Sustação/interrupção de férias é diferente de alteração de programação, pois a sustação interrompe de fato um período de férias já em usufruto.

IV. DETALHAMENTO DE ATIVIDADES

OBM

4.1 Solicitação:

4.1.1 A autoridade bombeiro militar que necessitar sustar as férias de subordinado deverá requerer ao seu superior imediato, devidamente motivado;

4.1.2 A solicitação deverá ser processada via SGPe, através dos canais de comando, até chegar ao CmtG, que decidirá;

4.1.3 Caso seja indeferido, o processo deve retornar à origem para ciência e providência;

4.1.4 Caso seja deferido, o processo segue para o CEM/DIRH/DP.

CEM/DIRH/DP

4.2 Acessar o SIGRH da seguinte forma:

4.2.1 Para sustar as férias clicar em:

4.2.1.1 Menu do Sistema >> Afastamentos >> Férias >> 01. Manter Férias Individuais;

4.2.1.2 Digitar a matrícula e em seguida clicar em “Listar”;

4.2.1.3 Clicar na linha do “Usufruto” desejado e em seguida clicar em “Programação” e na sequência em “Interrupção/Sustação”;

4.2.1.4 Preencher as lacunas com a data de sustação e a data do reinício de usufruto, além do motivo (Nº do SGPe).

4.3 Se o militar não tiver usufruído pelo menos 01 (um) dia, o valor referente ao terço de férias deverá ser estornado, a menos que o reinício de usufruto seja nos próximos dois meses. Para isso deve-se informar o Centro de Vencimentos e Consignações (CVC/DP).

V. SAÍDAS

5.1 A solicitação deverá vir por SGPe, sendo que o processo deve ser arquivado na pasta CBMSC/DP/CEM, após realizada a sustação das férias;

5.2 Deverá ser informado o secretário da DP para publicação em Boletim Interno;

5.3 Informar a CVC caso haja necessidade de estorno do terço de férias.

VI. FLUXOGRAMA

OBM >> Canais de Comando >> Comandante-Geral (autoriza) >> Diretoria de Pessoal (executa).

VII. ASSINATURA

Florianópolis, 19 de março de 2020.

CHARLES FABIANO ACORDI - Cel BM
Chefe do Estado-Maior Geral do CBMSC